

**TERMO DE FOMENTO Nº 031/2021 – FEAS**

**TERMO DE FOMENTO Nº 031/2021-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**

No dia 30 de abril de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado da Assistência Social, em exercício, a Sr<sup>a</sup>. **CADIGE JAMEL BOHADANA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 24016705, SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 779.308.942-15, residente e domiciliada na Rua Carlota Bonfim, nº 3269, Casa 77, Quadra G, Condomínio Ponta Negra, CEP 69.037-145, Manaus/AM, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ: 32.995.783/0001-87, Associação Privada, com sua sede em: Av. Mário Ypiranga, nº 3950, Quadra C, Andar 7, sala 701, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.057-000, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, ex-deputado estadual, com inscrição no RG sob o nº 0188561-8, SSP/AM, e no CPF sob o nº 053.938.842-49, com residência e domicílio em: Rua Uarini, nº 237, Cond. Efigênio Salles, CEP nº 69.060-456, Manaus/AM, doravante designada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000216.2021 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 041/2021 do Deputado Estadual Serafim Fernandes Corrêa, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

**A. O PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma prevista neste Termo.

**B. O PARCEIRO PRIVADO** realizará:

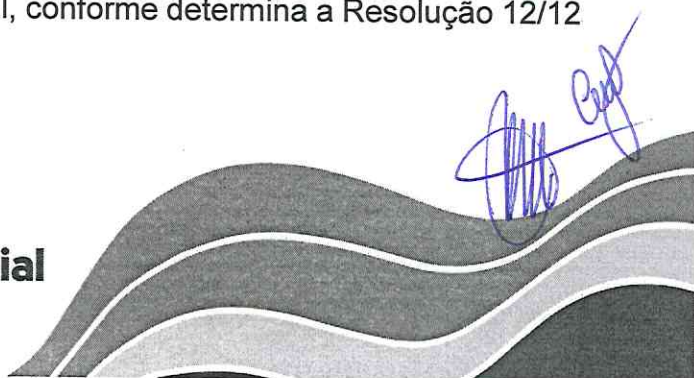
1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, ex-deputado estadual, RG nº 0188561-8, SSP/AM, CPF nº 053.938.842-49, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**A. PARCEIRO PÚBLICO**

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.





## **B. PARCEIRO PRIVADO**

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº 12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3734-6, CONTA Nº 52833-1, BANCO: BRADESCO**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os partícipes são responsáveis:





**A. PARCEIRO PÚBLICO:**

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

**B. PARCEIRO PRIVADO:**

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O gestor (a) de parceria será designado (a) através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:** O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**



**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.122.3308.1554.0001, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2021NE0000217**, emitida em 29/04/2021, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses contados de **03/05/2021 a 03/11/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;



II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

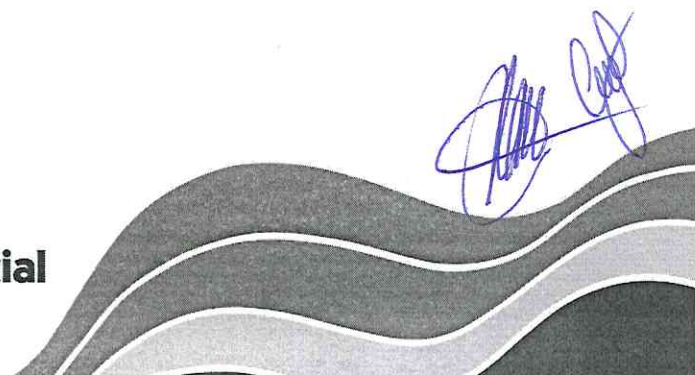
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE:** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 30 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CADIGE JAMEL BOHADANA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em exercício.  
**Parceiro Público**

\_\_\_\_\_  
**FAUSTO DE SOUZA NETO**  
ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-  
ADEAM  
**Parceiro Privado**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome: **Diogo Monteiro Brito**

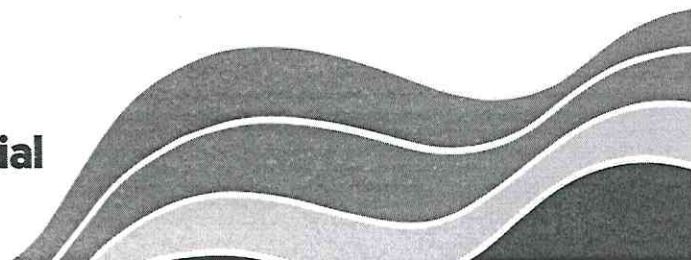
\_\_\_\_\_  
CPF: **654423622-71**

\_\_\_\_\_  
RG: **3698363**

\_\_\_\_\_  
Nome: **Roberto Passo C. C. Brito**

\_\_\_\_\_  
CPF: **006.020.802-32**

\_\_\_\_\_  
RG: **2310020-2**





# ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## PLANO DE TRABALHO

GEPC/SEAS

Nº FL: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

### 1. DADOS CADASTRAIS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS.		CNPJ: 32.995.783/0001-87	
Endereço: Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3950 - Ed. Dep. José Jesus Lins, 7º Andar, sala 701 - Parque 10 de novembro – CEP.69.050-030 - Manaus-am.		E-mail: <a href="mailto:associacaoodeam@gmail.com">associacaoodeam@gmail.com</a>	
Ponto de referência: <i>Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.</i>			
Município: Manaus	UF: AM.	CEP.: 69.050-030	Telefone: (92) 98409-1093
Nome do Representante Legal: FAUSTO DE SOUZA NETO			
CPF.: 053.938.842-49	RG.: 188561-8 SSP/AM.	Órgão Expedidor: SSP/AM.	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Uarini, 237, Condomínio Efigênio Salles - Manaus-AM.		Contato: (92) 98409-1093	CEP. 69.060-456

### 2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome: IVALDO GAMA BARROS	
Profissão: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho	Nº de inscrição no Conselho: 1607-D/AM.
E-mail: <a href="mailto:metavisao20.am@gmail.com">metavisao20.am@gmail.com</a>	Contato: (92) 98827-8188
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim ( ) Não ( X ) Caso não, insira os dados do responsável técnico	

### 3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GEYSA DANTAS FERREIRA	
Profissão: Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho: 7049 – CRESS 15ª Região.
E-mail: <a href="mailto:geysafdantas@hotmail.com">geysafdantas@hotmail.com</a>	Contato: (92) 99201-4164

### 4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação dos Deputados e ex-deputados estaduais do Amazonas – ADEAM, é uma entidade privada, sem fins econômicos, fundada em 30/03/2018, com base no Art. 5º, inciso XVII, da Constituição Cidadã/88, bem como no que dispõe o Art. 53 do Código Civil Brasileiro.





## ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



4.1. A ADEAM foi criada a partir da iniciativa de um grupo de Deputados, Deputadas e Ex-deputados estaduais, com vistas a atender demandas do seu quadro associativo bem como da comunidade como um todo. Seu foco está centrado tanto na promoção do desenvolvimento humano e a união dos povos, bem como em proporcionar caminhos para uma convivência harmoniosa, solidaria e de progresso constante e consistente.

### MISSÃO

GEPC/SEAS

Nº FL: 143

ASS: 16/10

Cooperar com o poder público, bem como com entidades privadas para o bom êxito de todos e quaisquer empreendimentos e iniciativas que tenham como meta, a promoção do bem-estar social, a unidade e a ampla integração da sociedade em sua completude.

### VISÃO

Tendo o ser humano como meta básica, exercer seus objetivos estatutários, promovendo a formação, a qualificação e a capacitação profissional, sintonizada com as entidades governamentais e com a sociedade organizada. A preparação do ser humano para a vida produtiva, e o pleno exercício da condição cidadã, consonante com os objetivos de desenvolvimento, constituídos pelos princípios da ética e da moralidade, visando atender aos anseios da sociedade.

### PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

- **Pessoa humana:** promoção da formação humanística e humanizante, orientada por uma perspectiva ética e com responsabilidade social e transformadora.
- **Compromisso Social:** associação entre qualificação, as boas práticas laborais e o envolvimento ativo com os problemas e demandas da sociedade;
- **Ação Propositiva:** ação ativa, propositiva, que não se restrinja ao âmbito das ações reativas que ofereçam alternativas de intervenções e de soluções, especialmente para os problemas no âmbito regional;
- **Integração e Articulação:** buscar junto ao poder público, sobretudo o Poder Legislativo, o estabelecimento de leis e normas, que resultem em políticas integradoras e que se articulem em busca das soluções dos problemas sociais, sobretudo sobre os segmentos mais vulneráveis da sociedade.

#### A ADEAM TEM COMO VALORES INSTITUCIONAIS:

- **A Ética:** conduta necessária a quem se propõe a dirigir uma Instituição de cunho social, que implica respeito aos direitos dos outros, na lisura no trato dos recursos/bens públicos, na transparência dos atos administrativos e institucionais;
- **Pluralidade:** aceitação de pontos de vista e de modos diferentes de abordar o real, a convivência entre contrários, a polêmica e o diálogo como exercício da crítica;
- **Solidariedade:** concepção da convivência e dos ditames coletivos, com especial responsabilidade na construção da pessoa humana mais solidária e um mundo mais humano;



## ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



- **Comprometimento:** compromissos com a comunidade em que está inserida, por meio de ações educacionais, desenvolvendo com seus associados o desempenho crítico e eficaz da cidadania.

GEPC/SEAS

Nº FL: .....

142

ASS: .....

Byr

### INICIATIVAS E PROJETOS:

A ADEAM, na esteira de suas ações institucionais, houve por bem criar diversos mecanismos de ação, para oferecer aos seus associados, bem como para a comunidade em geral, na Capital e nos municípios do Amazonas, os seguintes órgãos operacionais:

**4.1.1 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO** – Voltado à celebração de parcerias, utilização de fundos específicos, com vistas à execução de ações propositivas e projetos inclusivos, de qualificação profissional e empreendedorismo, prioritariamente direcionado aos segmentos mais vulneráveis da sociedade, voltado às Comunidades da Capital e Interior do Estado do Amazonas.

**4.1.2 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO** – Direcionada à promoção da saúde, sobretudo tratamentos de alta complexidade e tratamento fora do domicílio (TFD), atenção social, educação, esporte, lazer e entretenimento, objetivando promover qualidade de vida, Cursos de Extensão Universitária, Mestrado, Doutorado, PhD e outros, em parcerias com Universidade locais, nacionais e internacionais.

**4.1.3 - NÚCLEO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS** – Montagem de acervo local, nacional e internacional.

**4.1.4 - NÚCLEO DE MOBILIDADE E COMUNICAÇÃO** – Convênios para aquisição de veículos, equipamentos de informática e outros bens, com uso de incentivos fiscais especiais, destinados às Associações Comunitárias, Rurais e de Estudos e Pesquisas, voltadas ao Desenvolvimento dos Recursos Naturais e à Inovação Tecnológica.

**4.1.5 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** – Estudos da legislação específica e das possíveis fontes, locais, nacionais e internacionais de recursos para aplicação nos projetos da ADEAM, bem como das entidades associativas locais e dos municípios do interior do Amazonas;

**4.1.6 - NÚCLEO DE PROJETOS SÓCIO-OCUPACIONAIS** – Estudos de demandas urbanas e rurais, com os seguintes projetos em andamento:

**I - Projeto Ampliando Horizontes** – Direcionado a trabalhadores e jovens desempregados, à ser aplicado nas comunidades do Município de Manaus, em seguida nos demais Municípios do interior do Amazonas;

**II – Projeto De Olho no Futuro** – Destinado aos jovens em conflito com a Lei, a ser aplicado nas comunidades, na Capital e no Interior do Amazonas.

**III – Projeto Profissão ao Alcance de Todos** – Voltado para todas as idades e públicos, tem como objetivos incentivar a busca pela capacitação e por novas oportunidades.



## ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

### IV – Cursos Especiais – Pós-Graduação:

- a) Gestão Pública;
- b) Ciência Política;
- c) Outros cursos presenciais e EAD.

GEPC/SEAS

Nº FL: .....

143

ASS: .....

876

**4.2 - Caracterização do entorno:** No que tange ao presente projeto, as áreas de abrangência compreendem todo o Estado do Amazonas, tanto a Capital quanto os municípios do interior, visto que a **pandemia**, com tal, alcança todas as comunidades indistintamente. Dessa forma a iniciativa dos Deputados, Deputadas e Ex-deputados Estaduais do Amazonas, diante do quadro avassalador causado pela **pandemia do covid-19**, que afeta a toda a população, sobretudo as famílias mais vulneráveis, os desempregados e aqueles sem qualquer fonte de renda. O fornecimento de cestas básicas, visa mitigar o sofrimento dessas populações, levando a elas o precioso alimento.

### 4.3 - Caracterização do público atendido:

**4.3.1- Proteção Social Básica:** O perfil etário e demais características, tipos sociais e todos os demais aspectos identificadores das populações à serem alcançadas pelo projeto em tela, são suprimidos pelas circunstâncias, que em se tratando de uma **pandemia**, sobressai de forma clara e insofismável, as famílias sem recursos e em profundas dificuldades financeiras, impossibilitadas sobretudo de adquirir os **alimentos** tão necessários às suas vidas e saúde. Assim, resta evidente que o fenômeno da Pandemia, tem afetado de forma grave a população do Estado do Amazonas, sobretudo os bairros periféricos da Capital, Manaus, assim como os municípios do interior, face a localização geográfica, elevando as taxas de desemprego, que atinge a cifra de 18,2% (IBGE-2019) da população, consolidando uma faixa de vulnerabilidade social e pobreza.

**4.3.2 - Proteção Social Especial – média complexidade:** Trata-se de fator único de complexidade, conforme descrito no item 4.3.1.

**4.3.3 - Proteção Social Especial – alta complexidade:** Trata-se de fator que guarda similitude com o item 4.3.2, não havendo, portanto, outros comentários a acrescentar.

## 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

**PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:** Aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Maio/2021 a Novembro/2021  
Início: mês/ano Término: mês/ano

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** Atender às famílias em condições de extrema vulnerabilidade social, no quesito alimentação, de modo a garantir a aquisição e entrega de cestas Básicas à essas famílias, visto que a segurança alimentar é fator de suma importância para a saúde e a vida dessas populações.

MAPA DO IDH-M DO ESTADO AO AMAZONAS



GEPC/SEAS

Nº FL: *144*

ASS: *CPB*

Amazonas					
Municípios	População no último censo	Densidade demográfica	População estimada	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo
Alvarães	14088 pessoas	2,38 hab/km <sup>2</sup>	16220 pessoas	0,527	47,6 %
Amaturá	9467 pessoas	1,99 hab/km <sup>2</sup>	11736 pessoas	0,560	55,6 %
Anamã	10214 pessoas	4,16 hab/km <sup>2</sup>	13956 pessoas	0,594	50,1 %
Anori	16317 pessoas	2,82 hab/km <sup>2</sup>	21477 pessoas	0,561	50,9 %
Apuí	18007 pessoas	0,33 hab/km <sup>2</sup>	22359 pessoas	0,637	47,5 %
Atalaia do Norte	15153 pessoas	0,20 hab/km <sup>2</sup>	20398 pessoas	0,450	55,3 %
Autazes	32135 pessoas	4,23 hab/km <sup>2</sup>	40290 pessoas	0,577	49,2 %
Barcelos	25718 pessoas	0,21 hab/km <sup>2</sup>	27638 pessoas	0,500	59,7 %
Barreirinha	27355 pessoas	4,76 hab/km <sup>2</sup>	32483 pessoas	0,574	53 %



## ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Benjamin Constant	33411 pessoas	3,80 hab/km <sup>2</sup>	43935 pessoas	0,574	49,3 %
Beruri	15486 pessoas	0,90 hab/km <sup>2</sup>	20093 pessoas	0,506	50,3 %
Boa Vista do Ramos	14979 pessoas	5,79 hab/km <sup>2</sup>	19626 pessoas	0,565	54,2 %
Boca do Acre	30632 pessoas	1,40 hab/km <sup>2</sup>	34635 pessoas	0,588	49,7 %
Borba	34961 pessoas	0,79 hab/km <sup>2</sup>	41748 pessoas	0,560	55 %
Caapiranga	10975 pessoas	1,16 hab/km <sup>2</sup>	13283 pessoas	0,569	49,9 %
Canutama	12738 pessoas	0,43 hab/km <sup>2</sup>	15807 pessoas	0,530	55,9 %
Carauari	25774 pessoas	1,00 hab/km <sup>2</sup>	28508 pessoas	0,549	50,9 %
Careiro	32734 pessoas	5,37 hab/km <sup>2</sup>	38348 pessoas	0,557	53,5 %
Careiro da Várzea	23930 pessoas	9,09 hab/km <sup>2</sup>	30846 pessoas	0,568	53,1 %
Coari	75965 pessoas	1,31 hab/km <sup>2</sup>	85910 pessoas	0,586	48,9 %
Codajás	23206 pessoas	1,24 hab/km <sup>2</sup>	29168 pessoas	0,563	52,6 %
Eirunepé	30665 pessoas	2,04 hab/km <sup>2</sup>	35700 pessoas	0,563	51 %
Envira	16338 pessoas	2,18 hab/km <sup>2</sup>	20393 pessoas	0,509	53 %
Fonte Boa	22817 pessoas	1,88 hab/km <sup>2</sup>	17005 pessoas	0,530	53,3 %



## ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Guajará	13974 pessoas	1,84 hab/km <sup>2</sup>	16937 pessoas	0,532	52,9 %
Humaitá	44227 pessoas	1,34 hab/km <sup>2</sup>	56144 pessoas	0,605	48,2 %
Ipixuna	22254 pessoas	1,85 hab/km <sup>2</sup>	30436 pessoas	0,481	50,6 %
Irlanduba	40781 pessoas	18,42 hab/km <sup>2</sup>	49011 pessoas	0,613	44,1 %
Itacoatiara	86839 pessoas	9,77 hab/km <sup>2</sup>	102701 pessoas	0,644	45,2 %
Itamarati	8038 pessoas	0,32 hab/km <sup>2</sup>	7814 pessoas	0,477	57,7 %
Itapiranga	8211 pessoas	1,94 hab/km <sup>2</sup>	9230 pessoas	0,654	49,1 %
Japurá	7326 pessoas	0,13 hab/km <sup>2</sup>	2251 pessoas	0,522	49,2 %
Juruá	10802 pessoas	0,56 hab/km <sup>2</sup>	15106 pessoas	0,522	51 %
Jutaí	17992 pessoas	0,26 hab/km <sup>2</sup>	13886 pessoas	0,516	50 %
Lábrea	37701 pessoas	0,55 hab/km <sup>2</sup>	46882 pessoas	0,531	52,7 %
Manacapuru	85141 pessoas	11,62 hab/km <sup>2</sup>	98502 pessoas	0,614	46,1 %
Manaquiri	22801 pessoas	5,73 hab/km <sup>2</sup>	33049 pessoas	0,596	49,5 %
Manaus	1802014 pessoas	158,06 hab/km <sup>2</sup>	2219580 pessoas	0,737	37,9 %
Manicoré	47017 pessoas	0,97 hab/km <sup>2</sup>	56583	0,582	49,8 %
Maraã	17528	1,04 hab/km <sup>2</sup>	18261	0,498	51,4 %

	52236 peessoas	1,31 hab/km <sup>2</sup>	65040	0,588	50,5 %
Maués	18278 peessoas	1,30 hab/km <sup>2</sup>	21443	0,586	56,5 %
Nhamundá	30696 peessoas	5,47 hab/km <sup>2</sup>	38026	0,558	53,6 %
Nova Olinda do Norte	14723 peessoas	0,39 hab/km <sup>2</sup>	19928	0,570	48,7 %
Novo Airão	21451 peessoas	0,52 hab/km <sup>2</sup>	26046	0,554	52,1 %
Novo Aripuanã	102033 peessoas	17,14 hab/km <sup>2</sup>	115363	0,658	46,8 %
Parintins	18166 peessoas	0,44 hab/km <sup>2</sup>	19522	0,496	52,9 %
Pauini	27175 peessoas	1,07 hab/km <sup>2</sup>	37193	0,647	41,9 %
Presidente Figueiredo	25719 peessoas	4,42 hab/km <sup>2</sup>	34106	0,611	44 %
Rio Preto da Eva	18146 peessoas	0,29 hab/km <sup>2</sup>	25865	0,479	56,3 %
Santa Isabel do Rio Negro	24481 pessoas	1,99 hab/km <sup>2</sup>	21243	0,490	54,4 %
Santo Antônio do Içá	37896 pessoas	0,35 hab/km <sup>2</sup>	46303	0,609	53,2 %
São Gabriel da Cachoeira	31422 peessoas	1,59 hab/km <sup>2</sup>	40073	0,521	54,8 %
São Paulo de Olivença	10705 peessoas	1,00 hab/km <sup>2</sup>	14352	0,577	49,8 %
São Sebastião do Uatumã					



**ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E  
EX-DEPUTADOS  
ESTADUAIS DO AMAZONAS**



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Silves	8444 pessoas	2,25 hab/km <sup>2</sup>	9230	0,632	49,1 %
Tabatinga	52272 pessoas	16,21 hab/km <sup>2</sup>	67182	0,616	48,2 %
Tapauá	19077 pessoas	0,21 hab/km <sup>2</sup>	17015	0,502	52,9 %
Tefé	61453 pessoas	2,59 hab/km <sup>2</sup>	59547	0,639	42,9 %
Tonantins	17079 pessoas	2,66 hab/km <sup>2</sup>	18897	0,548	54,2 %
Uarini	11891 pessoas	1,16 hab/km <sup>2</sup>	13690	0,527	47,9 %
Urucará	17094 pessoas	0,61 hab/km <sup>2</sup>	16130	0,620	49,6 %
Urucurituba	17837 pessoas	6,14 hab/km <sup>2</sup>	23585	0,609	53,2 %

fontes IBGE:

Fonte 1 - panorama\_configuration\_municipio\_populacao\_estimada: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2020

**Serão atendidos todos os municípios do Estado do Amazonas**

**OBJETIVO GERAL:** Realizar doação de cestas básicas a população em situação de pobreza e vulnerabilidade que enfrenta as consequências da pandemia do novo coronavírus no Amazonas.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

1. Cadastrar as famílias que receberão a doação de cestas básicas;
2. Realizar aquisição das cestas;
3. Entregar as cestas básicas fazendo o registro.

**PÚBLICO-ALVO:** Pessoas em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade temporária decorrentes dos efeitos da pandemia do coronavírus, na Capital e nos municípios do interior do Amazonas.



**METAS:**

1. Cadastrar **2.500** famílias que receberão a doação de cestas básicas;
2. Realizar aquisição das **2.500** cestas;
3. Entregar as cestas básicas para **2.500** com registro de recebimento.

GEPC/SEAS  
Nº FL: 149  
ASS: [assinatura]



**6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Face a premência do projeto em tela, a ADEAM deverá:

- 6.1 – Conduzir tratativas junto aos órgãos públicos envolvidos, com vistas a efetuar a liberação dos recursos destinados ao custeio da aquisição das cestas básicas;
- 6.2 – Realizar cotações de preços com os principais fornecedores locais (Manaus), de produtos que irão compor as cestas básicas;
- 6.3 – Obter os cadastros populacionais públicos, com indicadores de incidência de pobreza e caracterização das populações expostas a risco social, sobretudo quanto ao quesito alimentação;
- 6.4 – Definir em conjunto com os Deputados/Deputadas, os quantitativos à serem destinados a cada comunidade em Manaus e nos demais municípios do Amazonas;
- 6.5 – Estabelecer o plano logístico para o transporte e distribuição das cestas básicas aos seus respectivos destinos;
- 6.6 – Centralizar a entrega em Órgão ou pessoa responsável para colher o comprovante de recebimento e entrega.

**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)**

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Cadastrar <b>2.500</b> famílias que receberão a doação de cestas básicas;	Identificação da população alvo	Criar ficha de cadastro de beneficiário; Cadastro de famílias	Famílias	2.500	Maio/2021	Novembro/2021
		Realizar reunião com deputados para orientar quando ao procedimento de entrega das cestas e registro;	Participantes	01	Maio/2021	Novembro/2021
Realizar aquisição das <b>2.500</b> cestas;	Compra dos alimentos para doação.	Realizar cotações	Cotações realizadas	03		
		Fazer aquisição	Cestas	2.500	Maio/2021	Novembro/2021
Entregar as cestas básicas para <b>2.500</b> com registro de recebimento;	Entrega dos alimentos e registro	Realizar entrega; (Registrar com fotos, nome do familiar responsável pelo recebimentos, RG, CPF e endereço)	Famílias	2.500	Maio/2021	Novembro/2021

	<b>ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS</b>	 <p><b>PODER LEGISLATIVO</b> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS</p>
---	--	---

GEPC/SEAS

Nº PL: 150

**8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS:** Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance dos resultados. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientações de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
Cadastrar 2.500 famílias que receberão a doação de cestas básicas;	Famílias cadastradas recebendo as cestas	Entrega de cesta;	Ficha de cadastro
Realizar aquisição das 2.500 cestas;	Aquisição de cesta;	-	Nota fiscal
Entregar as cestas básicas para 2.500 com registro de recebimento;	Famílias recebendo a cestas para melhorar a situação de insegurança alimentar	Relatório de desenvolvimento da atividade.	Ficha de registro de entrega, fotos e dados documentais;

## 9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

### 9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR R\$.
Valor disponibilizado pela Emenda (Emenda nº 041/2021)	200.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA →</b>	<b>200.000,00</b>

### 9.2. DESPESAS PREVISTAS

#### 9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
- Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas)	
Obs.: Cotações de preços em apenso.	R\$200.000,00

GENEROS ALIMENTICIOS 33.90.30					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇUCAR CRISTAL 1KG	UN	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20
02	ARROZ tipo 1 – 1KG	UN	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
03	CAFÉ 250g	UN	2	R\$ 3,49	R\$ 6,98
04	COMPOSTO LÁCTEO 120g	UN	2	R\$ 1,79	R\$ 3,58
05	CARNE CONSERVA 320g	UN	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
06	BISCOITO CREAM CRACKER 400g	UN	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
07	FARINHA D'AGUA 1Kg	KG	2	R\$ 4,49	R\$ 8,98
08	FEIJÃO CARIOCA 1kg	KG	1	R\$ 7,89	R\$ 7,89
09	MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G	UN	1	R\$ 2,45	R\$ 2,45
10	ÓLEO DE SOJA 900ml	UN	1	R\$ 8,59	R\$ 8,59
11	SAL REFINADO 1 KG	KG	1	R\$ 1,48	R\$ 1,48
12	SUPER FLOCÃO 500g	UN	2	R\$ 2,19	R\$ 4,38
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA					R\$ 80,00
VALOR GERAL TOTAL = (2.500*80,00)					R\$ 200.000,00

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente - 2021

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				R\$ 200.000,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E  
EX-DEPUTADOS  
ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

GEPC/SEAS

Nº FL:

152

ASS:

Eps

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 23 de abril de 2021.

  
FAUSTO DE SOUZA NETO  
Representante Parceiro Privado

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

**OBSERVAÇÃO:** Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus - 26 / Abri /2021.

PARCEIRO PÚBLICO:

  
(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).

**Cadige Jamel Robadoma**  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS

**EXTRATO Nº 057/2021 - SEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº 031/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 041/2021 do Deputado Estadual Serafim Fernandes Corrêa, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000217, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000216.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

**CADIGE JAMEL BOHADANA**  
Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Assinado por CADIGE JAMEL BOHADANA  
Date: 5/3/21 12:04:23 PM -04:00



## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

### Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

#### Termo de Acordo Extrajudicial

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem promover a publicidade do **EXTRATO** do **Termo de Acordo Extrajudicial** abaixo, informando que a versão completa do mesmo se encontra publicada no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - DOE/SEFAZ, acessado por meio do sítio da SEFAZ/AM: <http://www.sefaz.am.gov.br/>, na edição do dia **03/05/2021**.

**ESPÉCIE:** Termo de Acordo Extrajudicial

**DATA DA ASSINATURA:** 03.05.2021.

**PARTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

**OBJETO:** a Defensoria Pública se compromete ao pagamento de dívida em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 53.361,24.

**Fundamento Legal:** Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manaus, 03 de maio de 2021.

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 43035

### Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

#### ERRATA

Que se faz ao **EXTRATO** do TERMO DE CONTRATO 13/2021; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO AMAZONAS S/S LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 28.04.2021.

**Onde se lê:** [...] NE nº 33903401 de 16/04/2021, no valor de R\$ 1.254.250,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

**Leia-se:** [...] NE nº 1163 de 16/04/2021, no valor de R\$ 1.254.250,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Manaus, 29 de abril de 2021.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 43068

#### EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a MANAUS AEROTÁXI LTDA.; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/04/2021 a 20/10/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.217.079,00 (seis milhões, duzentos e dezessete mil e setenta e nove reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.3308.1554.0001; Natureza da Despesa: 33903309; Fonte: 0100; NE nº 01242 de 23/04/2021, no valor

de R\$ 241.775,83 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.0018051/2020-67 - SES-AM. Manaus, 28 de abril de 2021.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 43070

#### RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 067/2021 AD REFERENDUM DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 13ª Pauta de Distribuição.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**1. Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**2. Considerando** o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;

**3. Considerando** o Décimo Primeiro Informe Técnico - 13ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 14 de abril de 2021;

**4. Considerando** a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19; e,

**5. Considerando** que foram recebidas na 13ª Pauta, 152.250 doses da vacina Astrazeneca/Fiocruz e 30.400 doses de Sinovac/Butantan do Programa Nacional de Imunização;

**6. Considerando** o Processo n. 001320/2021 SIGED que dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 13ª Pauta de Distribuição.

#### RESOLVE:

**APROVAR AD REFERENDUM**, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. Marcellus José Barroso Campêlo, as doses da vacina Astrazeneca/Fiocruz que assegura o quantitativo total de D2 para complementação do esquema vacinal das pessoas na faixa etária de 80 anos e mais, pessoas na faixa etária entre de 75 anos a 79 anos e 37% das pessoas na faixa etária entre 70 a 74 anos, que foram vacinados com a D1 na 2ª Remessa; ainda serão disponibilizadas doses da vacina Astrazeneca/Fiocruz para assegurar o quantitativo total de D2 para complementação do esquema vacinal de 67% de pessoas na faixa etária entre 65 a 69 anos que foram vacinadas com a D1 na 5ª Remessa; e, Serão destinadas doses da vacina Sinovac/Butantan para assegurar a complementação do esquema vacinal com a segunda dose (D2), dos seguintes grupos:

- 33% das Pessoas de 55 a 59 anos com Comorbidade que foram vacinadas na 10ª Remessa;

- População com Comorbidade na faixa de 45 a 49 anos em Manaus, vacinada na 11ª Remessa;

- 41% Profissionais de Força de Segurança e Salvamento vacinados com a 11ª Remessa; e,

- 41% de Profissionais de Forças armadas vacinados com a 11ª Remessa.

Recomenda-se aos municípios que dispõem de reserva técnica e/ou imunizantes com prazo curto de vencimento, a destinação dessas doses, para avançar nas coberturas vacinais dos grupos prioritários de comorbidades, Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas.

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 19 de abril de 2021.

2021NE0000207, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000202.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

**CADIGE JAMEL BOHADANA**

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42981

**EXTRATO Nº 058/2021- SEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº **032/2021-FEAS**, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ nº 32.995.783/0001-88, representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 019/2021 do Deputado Estadual Sinésio da Silva Campos, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000208, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000227.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021

**CADIGE JAMEL BOHADANA**

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42982

**EXTRATO Nº 057/2021- SEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº **031/2021-FEAS**, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 041/2021 do Deputado Estadual Serafim Fernandes Corrêa, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000217, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000216.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

**CADIGE JAMEL BOHADANA**

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42983

**EXTRATO Nº 056/2021- SEAS**

**Espécie:** Termo de Parceria nº **003/2021-FEAS**, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e o **INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA**, CNPJ nº 08.380.803/0001-20, representado por seu representante legal, o Sr. **PAULO JÚNIOR DE OLIVEIRA MENDONÇA**. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 039/2021 do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, para contribuir para o enfrentamento da transmissão do vírus COVID-19, causador da Pandemia que afetou a humanidade, desde o ano de 2019, através da aquisição de insumos com fins de doação de kits de Equipamento de Proteção Individual - EPI'S às pessoas vulneráveis socialmente; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000202, **Valor do Termo:**

R\$ 300.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 30/04/2021 a 30/10/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000254.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 9.790/99, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

**CADIGE JAMEL BOHADANA**

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42985

**EXTRATO Nº 055/2021- SEAS**

**Espécie:** Termo de Parceria nº **002/2021-FEAS**, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e o **INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA**, CNPJ nº 08.380.803/0001-20, representado por seu representante legal, o Sr. **PAULO JÚNIOR DE OLIVEIRA MENDONÇA**; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 036/2021 do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, para contribuir para o enfrentamento da transmissão do vírus COVID-19, causador da Pandemia que afetou a humanidade, desde o ano de 2019, através da aquisição de insumos com fins de doação de kits de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S às pessoas vulneráveis socialmente; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000201, **Valor do Termo:** R\$ 270.312,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 30/04/2021 a 30/10/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000209.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei nº 9.790/99, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

**CADIGE JAMEL BOHADANA**

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42986

**EXTRATO Nº 054/2021- SEAS**

**Espécie:** Termo de Parceria nº **001/2021-FEAS**, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e o **INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA**, CNPJ nº 08.380.803/0001-20, representado por seu representante legal, o Sr. **PAULO JÚNIOR DE OLIVEIRA MENDONÇA**; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 033/2021 do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, para contribuir para a redução da insegurança alimentar e nutricional, por meio da doação de 2.500 cestas básicas às famílias vulneráveis de Manaus, em decorrência do agravamento social ocasionado pela pandemia do Covid-19; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000200, **Valor do Termo:** R\$ 50.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 30/04/2021 a 30/10/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000207.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei nº 9.790/99, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

**CADIGE JAMEL BOHADANA**

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42987

**EXTRATO Nº 051/2021- SEAS**

**Espécie:** Termo de Fomento nº **027/2021-FEAS**, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e o **NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES**, CNPJ nº 22.812.325/0001-01, representado por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO**; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 033/2021 do Deputado estadual Felipe Souza para possibilitar aos acolhidos na Instituição acesso à rede socioassistência e de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetro, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas, assegurando a estes acolhidos maior rapidez e comodidade na busca por esses serviços; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2773.0011; **FR:** 01600000; **ND:**